



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.871, de 15 de agosto de 2006.

"Introduz modificações no "caput" do artigo 6º do Decreto nº. 4.530/2002."

JORGE ABISSAMRA, Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais;

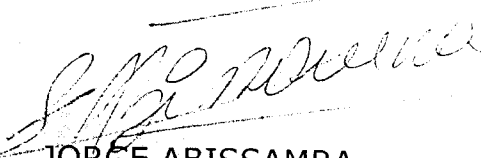
DECRETA:

Artigo 1º - O caput do artigo 6º do Decreto nº 4.530, de 18 de abril de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.443, de 21 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º - Para fazer jus ao vale-transporte, o servidor deverá perfazer distância igual ou superior a dois quilômetros entre sua residência e o local de trabalho, tendo como ponto de referência, para efeito de contagem de distância, a região central do município para os servidores que residam em outras cidades, além de estar no pleno exercício de suas funções, manifestando opção por escrito em formulário padronizado e distribuído pelo órgão municipal competente, do qual constarão: "

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de agosto de 2006.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO